



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.376, DE 19/03/2020

Altera a [Lei Municipal nº 4.267/2019](#), que dispõe sobre a criação de funções públicas para desenvolvimento das atividades específicas do Centro Vocacional Tecnológico – CVT.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do [art. 1º da Lei Municipal nº 4.267 de 21.06.2019](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolvimento das atividades específicas do Centro Vocacional Tecnológico, duas vagas na função pública de Monitor de Informática, preenchidas por contrato administrativo por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, com vencimento mensal compatível com o nível 32 da Tabela de Vencimentos do quadro de pessoal.

Art. 2º O [art. 1º da Lei Municipal nº 4.267 de 21.06.2019](#) passa a vigorar acrescido do § 1º, com a seguinte redação, renumerando o atual parágrafo único para § 2º:

Art. 1º

§ 1º As contratações previstas nesta Lei deverão observar os termos do convênio nº 11/2017 formalizado entre o Município de Ponte Nova e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTS.

§ 2º

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 19 de março de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

- Autor(es): Executivo / PL nº 3753/2020 de 12/03/2020. - Publicada em: 19/03/2020